

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SMS

PREFEITURAMUNICIPALDECRISTALINA-GO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cristalina, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade PREGÃO (SRP), **COM INVERSÃO DE FASES**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e anexos.

Data da sessão: 30/03/2026

Horário: 14horas(horário de Brasília/DF)

Local:Portal de Compras Públicas –www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até 03 (três) dias antes da sessão.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por meio de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR ITEM E SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO, com exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória Pregão, em sua Forma Eletrônica.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br; O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **portal de compras públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que estejam enquadrados nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Que é ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

Que a proposta foi elaborada de forma independente;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

5.1. A presente licitação na modalidade Pregão será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca do melhor fornecimento dos produtos que compõem o objeto deste certame.

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, operacional e sanitária, bem como da experiência no fornecimento por parte dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá apenas após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

5.3. A Administração espera poder avaliar o acervo técnico e a capacidade logística dentro das exigências do Termo de Referência e, assim, quantificar as empresas que poderão ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica e sanitária, com o objetivo de que a sessão de lances seja realizada apenas com empresas que realmente tenham capacidade compatível com o montante de medicamentos ora apresentados e possam atender a Administração dentro das normas vigentes, evitando desabastecimento.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado;

Fabricante de cada item ofertado;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

7.1. Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta ofertada pelo licitante (somatório dos valores dos itens nos quais tenha interesse em participar), nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços com critério de julgamento de menor preço por item, o cálculo da garantia incidirá exclusivamente e de forma proporcional sobre o(s) item(ns) objeto(s) da disputa pelo respectivo licitante, sendo vedada a exigência de garantia calculada sobre o valor global estimado do certame.

7.2. O licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Títulos da dívida pública;
- III - Seguro-garantia;
- IV - Fiança bancária.

7.3. A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

7.4. A garantia será executada caso o licitante vencedor não assine o contrato, não mantenha a proposta ou deixe de apresentar documentação exigida para contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA HABILITAÇÃO (FASE INVERTIDA)

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. O Pregoeiro iniciará a sessão pública pela abertura exclusiva dos documentos de habilitação de todos os licitantes participantes, postergando-se a abertura das propostas de preços e lances.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros : CEIS, CNEP, TCU e CNJ.

8.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal de compras públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Licitantes inabilitados não participarão da fase de lances. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Finalizada a fase de habilitação e sua respectiva fase recursal, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços exclusivamente dos licitantes declarados habilitados.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

9.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema aplicará os critérios de desempate ficto e preferência previstos nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no regulamento da Lei nº 14.133/2021.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Nocaso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade como FundodeGarantiadoTempodeServiço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.2.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido:

12.3.1. Comprovação de capital social integralizado mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, devidamente registrado no ato constitutivo ou última alteração contratual arquivada na Junta Comercial.

12.4. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de Atidão (Atestados):

13.1.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de materiais pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação (medicamentos), em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do volume estimado para o(s) item(ns) arrematado(s).

13.1.2. O atestado deverá estar acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal comprobatória ou contrato que fundamentou a emissão do documento, demonstrando a veracidade das informações.

13.1.3. Quando emitido por ente privado, o atestado deverá ter firma reconhecida de quem o subscreveu.

13.2. Regularidade Sanitária da Empresa:

13.2.1. Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa licitante, atualizado e compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

13.2.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e compatível com o objeto.

13.3. Capacidade Logística e de Armazenamento:

13.3.1. Comprovação de capacidade logística e de armazenamento adequada para atendimento das ordens de fornecimento, mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

a) Alvará ou licença sanitária do estabelecimento próprio responsável pelo armazenamento e distribuição;

b) Contrato vigente de locação ou prestação de serviços com operador logístico ou centro de distribuição devidamente regularizado;

c) Declaração formal informando endereço do centro de distribuição e capacidade operacional, acompanhada da licença sanitária do local indicado.

14.3.2. A Administração poderá realizar diligência in loco para verificação da estrutura declarada.

13.4. Declaração de Conformidade:

13.4.1. Declaração de que os produtos a serem fornecidos obedecem às normas sanitárias e legais vigentes no Brasil.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E JULGAMENTO DO VENCEDOR

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

14.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

14.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

14.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 9.7. Constatada a aceitabilidade da proposta e considerando que o licitante já foi devidamente aprovado na fase de Habilitação, o mesmo será declarado vencedor do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

15.2. Proferida a decisão de Habilitação ou declarado o vencedor da fase de propostas, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso invalida os atos suscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de assinatura do contrato, podendo o contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preço.

Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico (revisão econômica) em relação a Ata de Registro de Preços, uma vez que estes institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

Eventual ocorrência de fato gerador de algum dos institutos de manutenção do equilíbrio econômico (reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico) deve ser reconhecida no âmbito da contratação firmada,

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

pela autoridade competente, sem necessária interferência na Ata de Registro de Preços.

Não caracteriza fato gerador de algum dos institutos de manutenção do equilíbrio econômico o reajuste anual dos preços de medicamentos estabelecido na Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003.

21. DORECEBIMENTODOOBJETOEDA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentos, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução ou praticar atos fraudulentos.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** por escrito, por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos.

b) **Multa Moratória (Atraso):** O atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias úteis autorizará a aplicação de multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou nota de empenho, até o limite de 05 (cinco) dias.

c) **Multa Compensatória (Inexecução):** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou da parte inadimplida, no caso de inexecução total ou parcial que comprometa o objeto.

d) **Rescisão Unilateral por Atraso Excessivo:** Persistindo o atraso por período superior a 15 (quinze) dias, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas cabíveis.

e) **Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade:** Aplicáveis em casos de gravidade, falhas reiteradas ou atos ilícitos, nos termos dos arts. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A aplicação de qualquer penalidade assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

23.4. As multas devidas serão deduzidas dos valores a serem pagos, da garantia prestada ou cobradas judicialmente.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

A impugnação ou o pedido de esclarecimento será exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A concessão de efeitos suspensivos à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á em sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde de Cristalina/Go ou a Prefeitura Municipal de Cristalina/Go, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

defesa e contraditório.

Anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

Anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e www.cristalina.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Kaled Cosac, nº414, setor Centro – Cristalina Go, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integre este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTADA ARP Nº XXX/XXXX

Cristalina-GO, 24 de fevereiro de 2026.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)	FLÁVIA SANTANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR ITEM E SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO.

1 -DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Presente instrumento visa a aquisição de medicamentos, por item e sob demanda, para atender as necessidades da Farmácia Básica do município de CRISTALINA-GO.

2 –REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá entregar os itens no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento sob pena de sanções previstas em contrato. Em caso de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA o prazo é de 24 horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento para entrega.

Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

2.1. Da Necessidade de Critérios Reforçados

Considerando a natureza sensível do objeto (medicamentos) e o valor expressivo da contratação, faz-se necessária a adoção de medidas que mitiguem riscos de inexecução contratual. Considerando ainda o histórico de dificuldades enfrentadas pela Administração Pública em fornecimentos anteriores e o risco crítico de desabastecimento da rede municipal de saúde, opta-se pela adoção de critérios reforçados de habilitação técnica, econômica e operacional. O objetivo é assegurar que a licitante vencedora possua robustez suficiente para suportar a demanda do município sem interrupções.

2.2. Justificativa Específica para Exigência de Atestado de 50%

Em conformidade com a jurisprudência e a Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestado de capacidade técnica correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado justifica-se pela essencialidade dos itens (medicamentos) para a manutenção da vida e saúde dos pacientes atendidos.

O percentual adotado visa assegurar que apenas fornecedores com efetiva capacidade operacional, logística e experiência comprovada em grandes volumes participem do certame. Essa medida mitiga riscos de desabastecimento da rede municipal, preservando o princípio da continuidade do serviço público e atendendo ao interesse público, sem prejuízo da competitividade, dado que o mercado para este objeto é amplo.

2.3. Justificativa para a Qualificação Econômico-Financeira e Garantias

Dada a materialidade do contrato, exige-se:

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

Capital Social Mínimo: Comprovação de 10% do valor estimado, para garantir que a empresa possui saúde financeira para arcar com os custos iniciais de aquisição dos estoques necessários.

Garantia da Proposta (1%): Para assegurar a seriedade dos lances e evitar a desistência injustificada do vencedor.

Garantia de Execução Contratual (5%): Para resguardar a Administração em caso de inadimplemento, multas ou rescisão, conforme facultado pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Da Capacidade Logística

Exige-se comprovação de estrutura de armazenamento adequada (própria ou terceirizada) e regularidade sanitária, visando garantir a integridade e a qualidade dos produtos nutricionais, que requerem condições específicas de temperatura e higiene, conforme normas da ANVISA.

3 –LEVANTAMENTODEMERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado para determinar quais são as empresas existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação. Foi constatado que o serviço é facilmente encontrado em diversas empresas do ramo e, também, não há exclusividade de fornecimento apenas por uma determinada empresa.

4 -DESCRIÇÃO DASOLUÇÃO COMOUMTODO

Diante do exposto, sugere-se a contratação por pregão eletrônico na modalidade registro de preço.

5-CARIMBO DE VENDA PROIBIDA

É NECESSÁRIO O CARIMBO DE "VENDA PROIBIDA", em todos os itens latas de leites, frascos e sachês em pó, a melhor prática é garantir que essa informação seja **impressa ou carimbada de forma indelével e visível** na embalagem do produto.

Isso é especialmente importante para produtos que são amostras grátis, itens para entes públicos ou restritos a hospitais, onde a comercialização é ilegal ou proibida por regulamentação específica, como a Portaria SVS/MS nº 2.814/1998.

–ESTIMATIVADASQUANTIDADES

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	6000	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 10 G
2	UNIDADE	2000	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. AMPOLAS
3	UNIDADE	2000	ACETONIDO DE FLUCINOLONA 0,25MG/ML + SULFATO DE P. OLIMIXINA B 10000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLOGICA. FRASCO 5ML
4	UNIDADE	40000	ACICLOVIR 200 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
5	UNIDADE	3000	ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 10G
6	UNIDADE	100000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
7	UNIDADE	120000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, USO ORAL.
8	UNIDADE	100000	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG, USO ORAL. CÁPSULA
9	UNIDADE	100000	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG, USO ORAL. COMPRIMIDO REVESTIDO
10	UNIDADE	5000	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 10ML
11	UNIDADE	5000	ALBENDAZOL 400 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
12	UNIDADE	100000	ALFAMETILDOPA 250MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
13	UNIDADE	60000	ALOPURINOL 300MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
14	UNIDADE	60000	AMIODARONA 200MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
15	UNIDADE	200000	AMITRIPTILINA 25MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
16	UNIDADE	10000	AMOXICILINA 250MG/5ML, POP. PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 60ML
17	UNIDADE	10000	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 75ML
18	UNIDADE	60000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
19	UNIDADE	150000	AMOXICILINA 500 MG, USO ORAL. CÁPSULA
20	UNIDADE	60000	ANLÓDIPINO 5 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

21	UNIDADE	100000	ATENOLOL50 MG, USOORAL. COMPRIMIDO
22	UNIDADE	5000	AZITROMICINA40MG/ML, PÓPARASUSPENÇÃO ORAL+DILUENTE.FRASCO
23	UNIDADE	60000	AZITROMICINA500MG, USO ORAL.COMPRIMIDO
24	UNIDADE	10000	BENZILPENICILINABENZATINA1.200.000UI,PÓPARASOLUÇÃO INJETÁVEL IM, SEM DILUENTE. FRASCOS-AMPOLASFARMÁCIABÁSICA
25	UNIDADE	3000	BENZOILMETRONIDAZOL40 MG/ML, SUSPENSÃOORAL.FRASCO 80 ML
26	UNIDADE	1200	BROMETODEIPRATRÓPIO0,025%,SOLUÇÃOOPARAINALAÇÃO. FRASCO DE20 ML
27	UNIDADE	5000	BROMOPRIDA4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.FRASCO DE20ML
28	UNIDADE	5000	BUDESONIDA50MCG,SUSPENSÃOOPARAINALAÇÃOONASAL.FRASCO 120 DOSES
29	UNIDADE	100000	CAPTOPRIL25MG,USO ORAL.COMPRIMIDO
30	UNIDADE	3000	CARBAMAZEPINA20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO100ML
31	UNIDADE	200000	CARBAMAZEPINA200MG, USOORAL. COMPRIMIDO
32	UNIDADE	60000	CARBONATODE CÁLCIO600MG + VITAMINAD3400UI,USO ORAL. COMPRIMIDO
33	UNIDADE	60000	CARBONATO DELÍTIO300 MG,USO ORAL. COMPRIMIDO
34	UNIDADE	100000	CARVEDILOL25 MG, USOORAL. COMPRIMIDO
35	UNIDADE	100000	CARVEDILOL6,25MG,USO ORAL. COMPRIMIDO
36	UNIDADE	3000	CEFALEXINA250MG/5 ML,PÓPARASUSPENSÃOORAL.FRASCODE 60ML
37	UNIDADE	80000	CEFALEXINA500MG,USO ORAL.CÁPSULA
38	UNIDADE	1000	CETOCONAZOL20MG/G (2%),XAMPU.FRASCO100ML
39	UNIDADE	60000	CIPROFLOXACINO500 MG,USO ORAL.COMPRIMIDO
40	UNIDADE	30000	CLARITROMICINA500MG, USOORAL.COMPRIMIDO
41	UNIDADE	30000	CLINDAMICINA300 MG, USO ORAL. CÁPSULA
42	UNIDADE	5000	CLONAZEPAM2,5MG/ML,SOLUÇÃOORAL.FRASCODE20ML
43	UNIDADE	3000	CLORETODE SÓDIO0,9%,SPRAYNASAL.FRASCODE 30ML
44	UNIDADE	30000	CLORIDRATODECLOMIPRAMINA25 MG, USO

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

			ORAL.COMPRIMIDO
45	UNIDADE	120000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO
46	UNIDADE	120000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO
47	UNIDADE	200000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO
48	UNIDADE	120000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO
49	UNIDADE	10000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2%, USO TÓPICO. BISNAGA DE 30G
50	UNIDADE	7000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO
51	UNIDADE	40000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL
52	UNIDADE	50000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO
53	UNIDADE	10000	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO
54	UNIDADE	200000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG.COMPRIMIDO
55	UNIDADE	60000	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO
56	UNIDADE	2000	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELEXIRO ORAL.FRASCO 120 ML
57	UNIDADE	2000	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML
58	UNIDADE	40000	DEXAMETASONA 4 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO
59	UNIDADE	100000	DIAZEPAN 10 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO
60	UNIDADE	40000	DIGOXINA 0,25 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO
61	UNIDADE	5000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, USO SUB-LINGUAL.COMPRIMIDO
62	UNIDADE	400000	DIPIRONASÓDICA 500 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO
63	UNIDADE	10000	DIPIRONASÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 20 ML
64	UNIDADE	2000	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL M.AMPOLAS

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

65	UNIDADE	80000	ESPIRONOLACTONA25MG, USOORAL. COMPRIMIDO
66	UNIDADE	20000	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL0,03MG+0,15MG.C OMPRIMIDO. CAIXA COM 21 CP. CARTELA COM 21
67	UNIDADE	80000	FENITOÍNASÓDICA100MG,USOORAL.COMPRIMIDO
68	UNIDADE	200000	FENOBARBITALSÓDICO 100MG, USOORAL. COMPRIMIDO
69	UNIDADE	10000	FLUCONAZOL150 MG, USO ORAL. CÁPSULA
70	UNIDADE	20000	FOSFATOSÓDICODEPREDNISOLONA3 MG/ML,SOLUÇÃOORAL. FRASCO DE60 ML
71	UNIDADE	100000	FUROSEMIDA40MG, USOORAL.COMPRIMIDO
72	UNIDADE	10000	GLIBENCLAMIDA5MG,USOORAL. COMPRIMIDO
73	UNIDADE	250000	GLICAZIDA60MG,USO ORAL.COMPRIMIDODELIBERAÇÃOPROLONGADA
74	UNIDADE	4000	GUACO, XAROPE EXTRATO HIDROALCOÓLICO DASFOLHASDEMIKANIAGLOMERATA0,5ML/5ML,SOLUÇ ÃOORAL.FRASCO 120 ML
75	UNIDADE	60000	HALOPERIDOL5 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO
76	UNIDADE	2000	HALOPERIDOLDECANOATOINJETAVEL50MG/ML,SOLUÇ ÃO INJETAVELIM.AMPOLAS
77	UNIDADE	50000	HIDROCLOROTIAZIDA25MG,USOORAL.COMPRIMIDO
78	UNIDADE	600	HIDROXÍDE ALUMÍNIO61,5MG/ML,SUSPENSÃOORAL.FRASCODE150M L
79	UNIDADE	8000	IBUPROFENO 50 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL.FRASCO 30ML
80	UNIDADE	150000	IBUPROFENO600MG,USOORAL.COMPRIMIDO
81	UNIDADE	30000	ITRACONAZOL100MG, USOORAL. CÁPSULA
82	UNIDADE	10000	IVERMECTINA6 MG, COMPRIMIDO. COMPRIMIDO
83	UNIDADE	3000	LACTULOSE667MG/ML,XAROPE,USOORAL.FRASCO120M L
84	UNIDADE	100000	LEVOTIROXINASÓDICA25 MCG, COMPRIMIDO.
85	UNIDADE	100000	LEVOTIROXINASÓDICA50 MCG, COMPRIMIDO.
86	UNIDADE	2000	LORATADINA1MG/ML,XAROPE,USOORAL.FRASCO100ML
87	UNIDADE	60000	LORATADINA10 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
88	UNIDADE	60000	LOSARTANAPOTÁSSICA50 MG,COMPRIMIDO
89	UNIDADE	5000	MALEATODEDEXCLORFENIRAMINA0,4MG/ML,XAROPE.

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

			FRASCOT00ML
90	UNIDADE	100000	MALEATODEENALAPRIL10MG,USO ORAL.COMPRIMIDO
91	UNIDADE	100000	MALEATODEENALAPRIL20MG,USO ORAL.COMPRIMIDO
92	UNIDADE	30000	MESILATODEDOXAZOSINA4 MG, COMPRIMIDO.
93	UNIDADE	150000	METFORMINA850 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO
94	UNIDADE	3000	METRONIDAZOL100MG/G,GELÉIA VAGINAL.BISNAGADE 50G
95	UNIDADE	60000	METRONIDAZOL250MG,USOORAL.COMPRIMIDO
96	UNIDADE	60000	METRONIDAZOL400MG,USOORAL.COMPRIMIDO
97	UNIDADE	90000	NIFEDIPINA10 MG, COMPRIMIDO. COMPRIMIDO
98	UNIDADE	2000	NISTATINA100.000UI/ML,SOLUÇÃO.FRASCODE 50ML
99	UNIDADE	4000	NITRATODEMICONAZOL2%,CREMEVAGINAL. BISNAGADE80G
100	UNIDADE	60000	NITROFURANTOÍNA100MG, USOORAL.COMPRIMIDO
101	UNIDADE	2000	NORETISTERONA0,35MG,USOORAL.COMPRIMIDO
102	UNIDADE	3000	ÓLEOMINERAL100%,USOORAL.FRASCODE100ML
103	UNIDADE	200000	OMEPRAZOL20MG,USOORAL.COMPRIMIDO
104	UNIDADE	6000	PARACETAMOL200MG/ML,SOLUÇÃOORAL.FRASCODE20 ML
105	UNIDADE	100000	PARACETAMOL500MG.COMPRIMIDO
106	UNIDADE	2000	PERMETRINA50MG/G, LOÇÃOCREMOSA. FRASCO50ML
107	UNIDADE	120000	PREDNISONA20MG,USOORAL.COMPRIMIDO
108	UNIDADE	100000	PREDNISONA5MG,USOORAL.COMPRIMIDO
109	UNIDADE	60000	PROPRANOLOL40MG,USOORAL.COMPRIMIDO
110	UNIDADE	20000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO +GLICOSEANIDRA+CLORETO DE PÓTASSIO+CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, PO PARA SOLUÇÃO ORAL.DILUIÇÃO PARA 1LITRO.ENVELOPE
111	UNIDADE	60000	SIN VASTATINA40 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
112	UNIDADE	120000	SUCCINATODEMETOPROLOL50MG,USOORAL.COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
113	UNIDADE	3000	SULFADIAZINA DE PRATA1%, USO TÓPICO.BISNAGADE30G
114	UNIDADE	2000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA40MG/ML+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.FRASCODE100ML

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

115	UNIDADE	60000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA400 MG+80 MG,USO ORAL. COMPRIMIDO
116	UNIDADE	15000	SULFATODENEOMICINA+BACITRACINAZÍNCICA5MG+25 0UI/G,USOTÓPICO.BISNAGA DE10G
117	UNIDADE	6000	SULFATODESALBUTAMOL100MCG/DOSE, USOINALATÓRIO.FRASCO
118	UNIDADE	2000	SULFATODEZINCO 4MG/ML,XAROPE. FRASCO100ML
119	UNIDADE	2000	SULFATOEERROSO25 MG/MLLIQUIDO, SOLUÇAOORAL.FRASCODE 30ML
120	UNIDADE	200000	SULFATOFERROSO40 MG,USO ORAL.COMPRIMIDO
121	UNIDADE	20000	VARFARINA5 MG, COMPRIMIDO SULCADO, USO ORAL.COMPRIMIDO
122	UNIDADE	4000	VERAPAMIL80 MG,USO ORAL.COMPRIMIDO
123	UNIDADE	1000	SULFATODEGENTAMICINA5MG/ML,SOLUÇAOOFTALMI CA.FRASCO5ML

5 –ESTIMATIVADOPREÇODACONTRATAÇÃO

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, este Setor realizou pesquisas de preços e potenciais fornecedores, mediante solicitação formal de cotação:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	CORUMBÁ	SUPERMÉ DICA	CA HOSP.	MÉDIA	TOTAL
1	UNIDADE	6000	ACETATODEDEXAMETASONA0,1%,CREME DERMATOLÓGICO.BISNAGA10 G	R\$ 4,68	R\$ 2,80	R\$ 2,88	R\$ 2,84	R\$ 17.040,00
2	UNIDADE	2000	ACETATODEMEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVELIM.AMPOLAS	R\$ 16,37	R\$ 17,04	R\$ 54,07	R\$ 29,16	R\$ 58.320,00
3	UNIDADE	2000	ACETONIDODEFLUCINOLONA0,25MG/ML+ SULFATODEPOLIMIXINA B 10000 UI/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML,SOLUÇAOOTOLÓGICA.FRASCO5M L	R\$ 14,48	-	-	R\$ 14,48	R\$ 28.960,00
4	UNIDADE	40000	ACICLOVIR200 MG, USO ORAL.	R\$ 0,57	R\$ 0,25	R\$ 0,37	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

			COMPRIMIDO					
5	UNIDADE	3000	ACICLOVIR50MG/G,CREMEDERMATOLÓGI CO. BISNAGA10G	R\$ 10,88	R\$ 3,68	R\$ 3,75	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
6	UNIDADE	100000	ÁCIDOACETILSALICÍLICO100MG,USOORA L.COMPRIMIDO	R\$ 0,13	-	-	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
7	UNIDADE	120000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, USO ORAL.	R\$ 0,23	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
8	UNIDADE	100000	ÁCIDO VALPRÓICO250MG, USOORAL.CÁPSULA	R\$ 2,27	-	R\$ 0,51	R\$ 1,39	R\$ 139.000,00
9	UNIDADE	100000	ACIDO VALPROICO500MG, USOORAL.COMPRIMIDOREVESTIDO	R\$ 3,23	-	R\$ 0,91	R\$ 2,07	R\$ 207.000,00
10	UNIDADE	5000	ALBENDAZOL40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE10ML	R\$ 6,87	R\$ 2,03	R\$ 1,78	R\$ 3,56	R\$ 17.800,00
11	UNIDADE	5000	ALBENDAZOL400 MG,USO ORAL.COMPRIMIDOMASTIGÁVEL	R\$ 6,63	R\$ 0,71	R\$ 0,70	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00
12	UNIDADE	100000	ALFAMETILDOPA250MG,USOORAL.COMPR IMIDO	R\$ 0,57	-	-	R\$ 0,57	R\$ 57.000,00
13	UNIDADE	60000	ALOPURINOL300MG,USOORAL.COMPRIMI DO	R\$ 0,75	0,42	R\$ 0,33	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
14	UNIDADE	60000	AMIODARONA200MG,USOORAL.COMPRIMI DO	R\$ 1,14	R\$ 0,61	R\$ 0,63	R\$ 0,79	R\$ 47.400,00
15	UNIDADE	200000	AMITRIPTILINA25MG,USOORAL. COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
16	UNIDADE	10000	AMOXICILINA250MG/5ML,POPARASUSPEN SAO ORAL.FRASCODE 60ML	R\$ 10,00	R\$ 5,66	R\$ 6,06	R\$ 7,24	R\$ 72.400,00
17	UNIDADE	10000	AMOXICILINA50MG/ML+CLAVULANATOD EPOTÁSSIO12,5 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 75ML	R\$ 28,31	R\$ 30,98	-	R\$ 29,64	R\$ 296.400,00
18	UNIDADE	60000	AMOXICILINA500MG+CLAVULANATO DEPOTÁSSIO125MG, USO ORAL. COMPRIMIDO	R\$ 3,57	R\$ 0,62	-	R\$ 2,09	R\$ 125.400,00
19	UNIDADE	150000	AMOXICILINA500 MG,USO ORAL. CÁPSULA	R\$ 0,62	-	R\$ 0,46	R\$ 0,54	R\$ 81.000,00
20	UNIDADE	60000	ANLODIPINO 5 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 0,05	R\$ 0,04	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
21	UNIDADE	100000	ATENOLOL50 MG, USOORAL.	R\$ 0,45	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

			COMPRIMIDO					
22	UNIDADE	5000	AZITROMICINA40MG/ML, PÓPARASUSPENÇÃO ORAL+DILUENTE.FRASCO	R\$ 59,34	-	-	R\$ 59,34	R\$ 296.700,00
23	UNIDADE	60000	AZITROMICINA500MG, ORAL.COMPRIMIDO	R\$ 6,63	R\$ 1,19	R\$ 1,22	R\$ 9,04	R\$ 542.400,00
24	UNIDADE	10000	BENZILPENICILINABENZATINA1.200.000UI, PÓPARASOLUÇÃO INJETÁVEL IM, SEM DILUENTE. FRASCOS- AMPOLASFARMÁCIABÁSICA	R\$11,33	-	R\$ 11,33	R\$ 11,33	R\$ 113.300,00
25	UNIDADE	3000	BENZOILMETRONIDAZOL40 MG/ML, SUSPENSÃOORAL.FRASCO 80 ML	R\$13,50	-	R\$ 10,66	R\$ 12,08	R\$ 36.240,00
26	UNIDADE	1200	BROMETODEIPRATRÓPIO0,025%,SOLUÇÃO PARAINALAÇÃO. FRASCO DE20 ML	R\$25,91	R\$ 1,54	-	R\$ 13,72	R\$ 16.464,00
27	UNIDADE	5000	BROMOPRIDA4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.FRASCO DE20ML	R\$8,99	R\$ 3,58	R\$ 3,28	R\$ 5,28	R\$ 26.400,00
28	UNIDADE	5000	BUDESONIDA50MCG,SUSPENSÃOOPARAINA LAÇÃOASAL.FRASCO 120 DOSES	R\$41,59	-	R\$ 46,57	R\$ 44,08	R\$ 220.400,00
29	UNIDADE	100000	CAPTOPRIL25MG,USO ORAL.COMPRIMIDO	R\$0,22	R\$ 0,04	R\$ 0,08	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
30	UNIDADE	3000	CARBAMAZEPINA20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO100ML	R\$23,08	R\$ 12,39	R\$ 12,78	R\$ 16,08	R\$ 48.240,00
31	UNIDADE	200000	CARBAMAZEPINA200MG, USOORAL. COMPRIMIDO	R\$0,32	R\$ 0,29	R\$ 0,29	R\$ 0,30	R\$ 60.000,00
32	UNIDADE	60000	CARBONATODE CÁLCIO600MG + VITAMINAD3400UI,USO ORAL. COMPRIMIDO	R\$0,78	-	-	R\$ 0,78	R\$ 46.800,00
33	UNIDADE	60000	CARBONATO DELÍTIO300 MG,USO ORAL. COMPRIMIDO	R\$0,81	R\$ 0,33	R\$ 0,32	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
34	UNIDADE	100000	CARVEDILOL25 MG, USOORAL. COMPRIMIDO	R\$0,61	R\$ 0,24	R\$ 0,23	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00
35	UNIDADE	100000	CARVEDILOL6,25MG,USO ORAL. COMPRIMIDO	R\$0,40	R\$ 0,17	R\$ 0,15	R\$0,24	R\$ 24.000,00
36	UNIDADE	3000	CEFALEXINA250MG/5 ML.POPARASUSPENSÃOORAL.FRASCODE 60ML	R\$21,99	R\$ 15,49	R\$ 15,87	R\$ 17,78	R\$ 53.340,00
37	UNIDADE	80000	CEFALEXINA500MG,USO ORAL.CÁPSULA	R\$1,28	R\$ 1,10	R\$ 1,14	R\$ 1,17	R\$ 93.600,00

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

38	UNIDADE	1000	CETOCONAZOL20MG/G (2%),XAMPU.FRASCO100ML	R\$19,82	R\$ 7,72	R\$ 10,15	R\$ 12,56	R\$ 12.560,00
39	UNIDADE	60000	CIPROFLOXACINO500 MG,USO ORAL.COMPRIMIDO	R\$0,99	R\$ 0,35	R\$ 0,31	R\$ 0,55	R\$ 33.000,00
40	UNIDADE	30000	CLARITROMICINA500MG, USOORAL.COMPRIMIDO	R\$6,85	R\$ 2,56	R\$ 2,78	R\$ 4,06	R\$ 121.800,00
41	UNIDADE	30000	CLINDAMICINA300 MG, USO ORAL. CÁPSULA	R\$3,63	R\$ 1,45	-	R\$ 2,54	R\$ 76.200,00
42	UNIDADE	5000	CLONAZEPAM2,5MG/ML,SOLUÇÃOORAL.F RASCODE20ML	R\$7,79	R\$ 3,48	R\$ 3,39	R\$ 4,88	R\$ 24.400,00
43	UNIDADE	3000	CLORETODE SÓDIO0,9%,SPRAYNASAL.FRASCODE 30ML	R\$16,33	-	R\$ 16,48	R\$ 16,40	R\$ 271.800,00
44	UNIDADE	30000	CLORIDRATODECLOMIPRAMINA25 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO	R\$2,23	-	-	R\$ 2,23	R\$ 66.900,00
45	UNIDADE	120000	CLORIDRATO DECLORPROMAZINA100 MG,USO ORAL.COMPRIMIDO	R\$0,73	-	-	R\$ 0,73	R\$ 87.600,00
46	UNIDADE	120000	CLORIDRATO DECLORPROMAZINA25 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO	R\$0,51	-	-	R\$0,51	R\$ 61.200,00
47	UNIDADE	200000	CLORIDRATODEFLUOXETINA20 MG,USO ORAL.COMPRIMIDO	R\$0,32	-	-	R\$0,32	R\$ 64.000,00
48	UNIDADE	120000	CLORIDRATODEHIDRALAZINA25MG,USO ORAL.COMPRIMIDO	R\$0,52	-	-	R\$0,52	R\$ 62.400,00
49	UNIDADE	10000	CLORIDRATO DELIDOCAINAGELEIA2%, USO TÓPICO.BISNAGA DE30G	R\$20,90	-	-	R\$20,90	R\$ 209.000,00
50	UNIDADE	7000	CLORIDRATO DEMETOCLOPRAMIDA10 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO	R\$0,41	-	-	R\$0,41	R\$ 2.870,00
51	UNIDADE	40000	CLORIDRATODEONDANSETRONA8MG,US OORAL. COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	R\$2,55	-	-	R\$2,55	R\$ 102.000,00
52	UNIDADE	50000	CLORIDRATO DEPROMETAZINA25 MG,USO ORAL.COMPRIMIDO	R\$0,70	-	-	R\$0,70	R\$ 35.000,00
53	UNIDADE	10000	CLORIDRATODE PROPAFENONA 300MG,USOORAL.COMPRIMIDO	R\$3,27	-	-	R\$3,27	R\$ 32.700,00
54	UNIDADE	200000	CLORIDRATODESERTRALINA50MG.COMP RIMIDO	R\$2,36	-	-	R\$2,36	R\$ 472.000,00
55	UNIDADE	60000	CLORIDRATO DETIAMINA300 MG,USO	R\$0,55	-	-	R\$0,55	R\$ 33.000,00

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

			ORAL.COMPRIMIDO					
56	UNIDADE	2000	DEXAMETASONA0,1MG/ML,ELEXIRORAL. FRASCO120ML	R\$12,74	-	R\$ 4,02	R\$ 8,38	R\$ 16.760,00
57	UNIDADE	2000	DEXAMETASONA1MG/ML(0,1%),SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO5 ML	R\$20,15	-	-	R\$ 20,15	R\$ 40.300,00
58	UNIDADE	40000	DEXAMETASONA4MG, USOORAL. COMPRIMIDO	R\$1,21	R\$ 0,31	-	R\$ 0,76	R\$ 30.400,00
59	UNIDADE	100000	DIAZEPAN 10 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO	R\$1,25	-	R\$ 0,06	R\$ 0,65	R\$ 65.000,00
60	UNIDADE	40000	DIGOXINA0,25MG,USOORAL.COMPRIMIDO	R\$2,00	R\$ 0,31	R\$ 0,38	R\$ 0,89	R\$ 35.600,00
61	UNIDADE	5000	DINITRATODE ISOSSORBIDA5MG,USOSUB- LINGUAL.COMPRIMIDO	R\$2,62	-	-	R\$ 2,62	R\$ 13.100,00
62	UNIDADE	400000	DIPIRONASÓDICA 500MG,USOORAL.COMPRIMIDO	R\$0,29	R\$ 0,19	R\$ 0,20	R\$ 0,22	R\$ 88.000,00
63	UNIDADE	10000	DIPIRONASÓDICA500 MG/ML,SOLUÇÃOORAL. FRASCODE20ML	R\$8,71	-	R\$ 3,29	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
64	UNIDADE	2000	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DEESTRADIOL50MG/ML+5MG/ML,SOLUÇÃO OINJETÁVELIM.AMPOLAS	R\$78,41	-	-	R\$ 78,41	R\$ 156.820,00
65	UNIDADE	80000	ESPIRONOLACTONA25MG, USOORAL. COMPRIMIDO	R\$0,68	R\$ 0,34	R\$ 0,31	R\$ 0,44	R\$ 35.200,00
66	UNIDADE	20000	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTRELO,03 MG+0,15MG.COMPRIMIDO. CAIXA COM 21 CP. CARTELA COM 21	R\$1,30	-	-	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
67	UNIDADE	80000	FENITOÍNASÓDICA100MG,USOORAL.COMP RIMIDO	R\$3,82	-	R\$ 0,30	R\$ 2,06	R\$ 164.800,00
68	UNIDADE	200000	FENOBARBITALSÓDICO 100MG, USOORAL. COMPRIMIDO	R\$0,24	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 0,30	R\$ 60.000,00
69	UNIDADE	10000	FLUCONAZOL150 MG, USO ORAL. CÁPSULA	R\$16,34	R\$ 0,90	R\$ 0,79	R\$ 6,01	R\$ 60.100,00
70	UNIDADE	20000	FOSFATOSÓDICODEPREDNISOLONA3 MG/ML,SOLUÇÃOORAL. FRASCO DE60 ML	R\$12,08	-	-	R\$ 12,08	R\$ 241.600,00
71	UNIDADE	100000	FUROSEMIDA40MG,	R\$0,47	R\$ 0,08	R\$ 0,08	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

			USOORAL.COMPRIMIDO					
72	UNIDADE	10000	GLIBENCLAMIDA5MG,USOORAL.COMPRIMIDO	R\$0,27	R\$ 0,07	R\$ 0,12	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
73	UNIDADE	250000	GLICAZIDA60MG,USOORAL.COMPRIMIDODELIBERAÇÃOPROLONGADA	R\$0,67	-	R\$ 0,52	R\$ 0,59	R\$ 147.500,00
74	UNIDADE	4000	GUACO, XAROPE EXTRATO HIDROALCOÓLICO DASFOLHASDEMIKANIAGLOMERATA0,5ML/5ML,SOLUÇÃOORAL.FRASCO 120 ML	R\$24,82	R\$ 3,48	R\$ 3,27	R\$ 10,52	R\$ 42.080,00
75	UNIDADE	60000	HALOPERIDOL5 MG, USOORAL.COMPRIMIDO	R\$0,44	R\$ 0,15	R\$ 0,25	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
76	UNIDADE	2000	HALOPERIDOLDECANOATOINJETAVEL50MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVELIM.AMPOLAS	R\$54,45	-	-	R\$ 54,45	R\$ 108.900,00
77	UNIDADE	50000	HIDROCLOROTIAZIDA25MG,USOORAL.COMPRIMIDO	R\$0,10	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
78	UNIDADE	600	HIDROXIDODEALUMINIO61,5MG/ML,SUSPENSÃOORAL.FRASCODE150ML	R\$10,32	-	R\$ 7,30	R\$ 8,81	R\$ 5.286,00
79	UNIDADE	8000	IBUPROFENO 50 MG/ML,SUSPENSÃOORAL.FRASCO 30ML	R\$20,78	R\$ 3,96	R\$ 3,70	R\$ 9,48	R\$ 75.840,00
80	UNIDADE	150000	IBUPROFENO600MG,USOORAL.COMPRIMIDO	R\$0,49	R\$ 0,23	R\$ 0,22	R\$0,31	R\$ 46.500,00
81	UNIDADE	30000	ITRACONAZOL100MG, USOORAL.CÁPSULA	R\$4,13	R\$ 1,45	R\$ 1,24	R\$2,27	R\$ 68.100,00
82	UNIDADE	10000	IVERMECTINA6 MG, COMPRIMIDO.COMPRIMIDO	R\$3,81	R\$ 1,08	R\$ 0,82	R\$1,90	R\$ 19.000,00
83	UNIDADE	3000	LACTULOSE667MG/ML,XAROPE,USOORAL.FRASCO120ML	R\$32,76	R\$ 6,19	R\$ 9,93	R\$16,29	R\$ 48.870,00
84	UNIDADE	100000	LEVOTIROXINASÓDICA25 MCG, COMPRIMIDO.	R\$0,37	R\$ 0,29	R\$ 0,35	R\$0,34	R\$ 34.000,00
85	UNIDADE	100000	LEVOTIROXINASÓDICA50 MCG, COMPRIMIDO.	R\$0,27	R\$ 0,32	R\$ 0,42	R\$0,34	R\$ 34.000,00
86	UNIDADE	2000	LORATADINA1MG/ML,XAROPE,USOORAL.FRASCO100ML	R\$23,52	R\$ 5,13	R\$ 5,10	R\$ 11,25	R\$ 22.500,00
87	UNIDADE	60000	LORATADINA10 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO	R\$0,48	R\$ 0,07	R\$ 0,23	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

88	UNIDADE	60000	LOSARTANAPOTÁSSICA50 MG,COMPRI MIDO	R\$0,18	R\$ 0,07	R\$ 0,06	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
89	UNIDADE	5000	MALEATODEDEXCLORFENIRAMINA0,4MG /ML,XAROPE.FRASCO100ML	R\$8,71	-	-	R\$ 8,71	R\$ 43.550,00
90	UNIDADE	100000	MALEATODEENALAPRIL10MG,USO ORAL.COMPRIMIDO	R\$0,11	-	-	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
91	UNIDADE	100000	MALEATODEENALAPRIL20MG,USO ORAL.COMPRIMIDO	R\$0,14	-	-	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
92	UNIDADE	30000	MESILATODEDOXAZOSINA4 MG, COMPRI MIDO.	R\$1,09	R\$ 0,29	-	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
93	UNIDADE	150000	METFORMINA850 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO	R\$0,24	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
94	UNIDADE	3000	METRONIDAZOL100MG/G,GELÉIAVAGINA L.BISNAGADE50G	R\$ 26,13	R\$ 6,61	-	R\$ 16,37	R\$ 49.110,00
95	UNIDADE	60000	METRONIDAZOL250MG,USOORAL.COMPRI MIDO	R\$0,35	R\$ 0,23	R\$ 0,25	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
96	UNIDADE	60000	METRONIDAZOL400MG,USOORAL.COMPRI MIDO	R\$1,97	-	R\$ 0,55	R\$ 1,26	R\$ 75.600,00
97	UNIDADE	90000	NIFEDIPINA10 MG, COMPRI MIDO. COMPRI MIDO	R\$0,80	-	R\$ 0,10	R\$ 0,45	R\$ 40.500,00
98	UNIDADE	2000	NISTATINA100.000UI/ML,SOLUÇÃO.FRASC ODE 50ML	R\$14,04	R\$ 8,88	R\$ 9,10	R\$ 10,67	R\$ 21.340,00
99	UNIDADE	4000	NITRATODEMICONAZOL2%,CREMEVAGIN AL. BISNAGADE80G	R\$33,67	R\$ 14,50	-	R\$ 24,08	R\$ 96.320,00
100	UNIDADE	60000	NITROFURANTOÍNA100MG, USOORAL.COMPRIMIDO	R\$0,36	-	R\$ 0,79	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00
101	UNIDADE	2000	NORETISTERONA0,35MG,USOORAL.COMP RIMIDO	R\$0,29	-	-	R\$ 0,29	R\$ 580,00
102	UNIDADE	3000	ÓLEOMINERAL100%,USOORAL.FRASCODE 100ML	R\$10,35	-	-	R\$ 10,35	R\$ 31.050,00
103	UNIDADE	200000	OMEPRAZOL20MG,USOORAL.COMPRIMID O	R\$0,18	R\$ 0,14	R\$ 0,13	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
104	UNIDADE	6000	PARACETAMOL200MG/ML,SOLUÇÃOORAL .FRASCODE20ML	R\$ 7,85	-	-	R\$ 7,85	R\$ 47.100,00
105	UNIDADE	100000	PARACETAMOL500MG.COMPRIMIDO	R\$0,19	R\$ 0,10	R\$ 0,13	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

106	UNIDADE	2000	PERMETRINA50MG/G, LOÇÃOCREMOSA. FRASCO50ML	R\$20,67	-	R\$ 5,10	R\$ 12,88	R\$ 25.760,00
107	UNIDADE	120000	PREDNISONA20MG,USOORAL.COMPRIMIDO	R\$0,80	R\$ 0,21	R\$ 0,30	R\$ 0,43	R\$ 51.600,00
108	UNIDADE	100000	PREDNISONA5MG,USOORAL.COMPRIMIDO	R\$0,41	R\$ 0,38	R\$ 0,14	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
109	UNIDADE	60000	PROPRANOLOL40MG,USOORAL.COMPRIMIDO	R\$0,54	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
110	UNIDADE	20000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO +GLICOSEANIDRA+CLORETODEPOTASSIO, +CITRATODESÓDIO DI-HIRATADO, PO PARASOLUÇÃO ORAL.DILUIÇÃO PARA 1LITRO.ENVELOPE	R\$7,34	-	R\$ 1,42	R\$ 4,38	R\$ 87.600,00
111	UNIDADE	60000	SINVASTATINA40 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO	R\$0,29	R\$ 0,22	R\$ 0,19	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
112	UNIDADE	120000	SUCCINATODEMETOPROLOL50MG,USOORAL.COMPRIMIDODE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$0,85	R\$ 0,71	-	R\$ 0,78	R\$ 93.600,00
113	UNIDADE	3000	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, USO TÓPICO. BISNAGA DE 30G	R\$16,00	R\$ 6,97	R\$ 10,66	R\$ 11,21	R\$ 33.630,00
114	UNIDADE	2000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40MG/ML+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 100ML	R\$21,74	R\$ 5,13	R\$ 5,99	R\$ 10,95	R\$ 21.900,00
115	UNIDADE	60000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400MG+80 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO	R\$0,71	R\$ 0,25	R\$ 0,27	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
116	UNIDADE	15000	SULFATODENEOMICINA+BACITRACINAZÍNCICA 5MG+250UI/G, USO TÓPICO. BISNAGA DE 10G	R\$11,97	-	R\$ 3,87	R\$ 7,92	R\$ 118.800,00
117	UNIDADE	6000	SULFATODESALBUTAMOL 100MCG/DOSE, USO INALATÓRIO. FRASCO	R\$59,90	-	-	R\$ 59,90	R\$ 359.400,00
118	UNIDADE	2000	SULFATODEZINCO 4MG/ML, XAROPE. FRASCO 100ML	R\$37,38	-	-	R\$ 37,38	R\$ 74.760,00
119	UNIDADE	2000	SULFATO FERROSO 25 MG/ML LIQUIDO, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 30ML	R\$7,62	R\$ 1,54	R\$ 0,91	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
120	UNIDADE	200000	SULFATO FERROSO 40 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO	R\$0,16	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
121	UNIDADE	20000	VARFARINA 5 MG, COMPRIMIDO SULCADO, USO ORAL. COMPRIMIDO	R\$0,64	R\$ 0,23	-	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

122	UNIDADE	4000	VERAPAMIL80 ORAL.COMPRIMIDO	MG,USO	R\$0,55	R\$ 0,45	-	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
123	UNIDADE	1000	SULFATODEGENTAMICINA5MG/ML,SOLU ÇAOOFTALMICA.FRASCO5ML		R\$12,96	-	-	R\$ 12,96	R\$ 12.960,00

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexos classificados, se a administração optar por preservar o sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, sempre visando cumprir a legislação vigente.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação de empresa especializada em medicamentos, por item e sob demanda, para atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-GO, não necessita de outras contratações para ser implementada. Desta forma, o presente processo independe de outras licitações ou contratações diretas ainda pendentes.

8 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que seja adquirido produto de boa qualidade e com o menor preço e, ainda, que a empresa contratada preste o serviço no prazo e condições contratuais e que as necessidades do CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES HOSPITALARES DE CRISTALINA-GO, sejam suficientemente atendidas.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação não necessita de adequações por parte do CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DE CRISTALINA-GO.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não causa impactos ambientais.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista estarem cumpridas todas as exigências processuais.

Cristalina, Goiás, 10 de Fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA POR MEIO DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR ITEM E SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	6000	ACETATODEDEXAMETASONA0,1%,CREMEDERMATOLÓGICO.BISNAGA10 G
2	UNIDADE	2000	ACETATODEMEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVELIM.AMPOLAS
3	UNIDADE	2000	ACETONIDODEFLUCINOLONA0,25MG/ML+SULFATODEPOLIMIXINA B 10000 UI/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML,SOLUÇÃOOTOLÓGICA.FRASCO5ML
4	UNIDADE	40000	ACICLOVIR200 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
5	UNIDADE	3000	ACICLOVIR50MG/G,CREMEDERMATOLÓGICO. BISNAGA10G
6	UNIDADE	100000	ÁCIDOACETILSALICÍLICO100MG,USOORAL.COM PRIMIDO
7	UNIDADE	120000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, USO ORAL.
8	UNIDADE	100000	ÁCIDO VALPRÓICO250MG, USOORAL.CÁPSULA
9	UNIDADE	100000	ACIDO VALPROICO500MG, USOORAL.COMPRIMIDOREVEŠTIDO
10	UNIDADE	5000	ALBENDAZOL40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE10ML
11	UNIDADE	5000	ALBENDAZOL400 MG,USO ORAL.COMPRIMIDOMASTIGÁVEL
12	UNIDADE	100000	ALFAMETILDOPA250MG,USOORAL.COMPRIMIDO
13	UNIDADE	60000	ALOPURINOL300MG,USOORAL.COMPRIMIDO
14	UNIDADE	60000	AMIODARONA200MG,USOORAL.COMPRIMIDO
15	UNIDADE	200000	AMITRIPTILINA25MG,USOORAL. COMPRIMIDO
16	UNIDADE	10000	AMOXICILINA250MG/5ML.POPARASUSPENSAO ORAL.FRASCODE 60ML
17	UNIDADE	10000	AMOXICILINA50MG/ML+CLAVULANATODEPOT ÁSSIO12,5 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 75ML
18	UNIDADE	60000	AMOXICILINA500MG+CLAVULANATO DEPOTÁSSIO125MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
19	UNIDADE	150000	AMOXICILINA500 MG,USO ORAL. CÁPSULA
20	UNIDADE	60000	ANLODIPINO 5 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
21	UNIDADE	100000	ATENOLOL50 MG, USOORAL. COMPRIMIDO
22	UNIDADE	5000	AZITROMICINA40MG/ML, PÓPARASUSPENÇÃO ORAL+DILUENTE.FRASCO
23	UNIDADE	60000	AZITROMICINA500MG, USO ORAL.COMPRIMIDO

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

24	UNIDADE	10000	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000UI, PÓPA RASOLUÇÃO INJETÁVEL IM, SEM DILUENTE. FRASCOS-AMPOLAS FARMÁCIA BÁSICA
25	UNIDADE	3000	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 80 ML
26	UNIDADE	1200	BROMETODEIPRATRÓPIO 0,025%, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO DE 20 ML
27	UNIDADE	5000	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 20 ML
28	UNIDADE	5000	BUDESONIDA 50 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO 120 DOSES
29	UNIDADE	100000	CAPTOPRIL 25 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
30	UNIDADE	3000	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML
31	UNIDADE	200000	CARBAMAZEPINA 200 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
32	UNIDADE	60000	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D3 400 UI, USO ORAL. COMPRIMIDO
33	UNIDADE	60000	CARBONATO DE LÍTIUM 300 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
34	UNIDADE	100000	CARVEDILOL 25 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
35	UNIDADE	100000	CARVEDILOL 6,25 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
36	UNIDADE	3000	CEFALEXINA 250 MG/5 ML, PÓPA PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 60 ML
37	UNIDADE	80000	CEFALEXINA 500 MG, USO ORAL. CÁPSULA
38	UNIDADE	1000	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%), XAMPU. FRASCO 100 ML
39	UNIDADE	60000	CIPROFLOXACINA 500 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
40	UNIDADE	30000	CLARITROMICINA 500 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
41	UNIDADE	30000	CLINDAMICINA 300 MG, USO ORAL. CÁPSULA
42	UNIDADE	5000	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 20 ML
43	UNIDADE	3000	CLORETODE SÓDIO 0,9%, SPRAY NASAL. FRASCO DE 30 ML
44	UNIDADE	30000	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
45	UNIDADE	120000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
46	UNIDADE	120000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
47	UNIDADE	200000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
48	UNIDADE	120000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
49	UNIDADE	10000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2%, USO TÓPICO. BISNAGA DE 30 G
50	UNIDADE	7000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
51	UNIDADE	40000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL
52	UNIDADE	50000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
53	UNIDADE	10000	CLORIDRATO DE PROPAFENONA

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

			300MG,USOORAL.COMPRIMIDO
54	UNIDADE	20000	CLORIDRATODESERTRALINA50MG.COMPRIMIDO
55	UNIDADE	60000	CLORIDRATO DETIAMINA300 MG,USO ORAL.COMPRIMIDO
56	UNIDADE	2000	DEXAMETASONA0,1MG/ML,ELEXIRORAL.FRASCO120ML
57	UNIDADE	2000	DEXAMETASONA1MG/ML(0,1%),SOLUÇÃOOFTÁLMICA.FRASCO5 ML
58	UNIDADE	40000	DEXAMETASONA4MG, USOORAL. COMPRIMIDO
59	UNIDADE	100000	DIAZEPAN 10 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
60	UNIDADE	40000	DIGOXINA0,25MG,USOORAL.COMPRIMIDO
61	UNIDADE	5000	DINITRATODE ISOSSORBIDA5MG,USOSUB-LINGUAL.COMPRIMIDO
62	UNIDADE	400000	DIPIRONASÓDICA 500MG,USOORAL.COMPRIMIDO
63	UNIDADE	10000	DIPIRONASÓDICA500 MG/ML,SOLUÇÃOORAL.FRASCODE20ML
64	UNIDADE	2000	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DEESTRADIOL50MG/ML+5MG/ML,SOLUÇÃOINJETÁVELIM.AMPOLAS
65	UNIDADE	80000	ESPIRONOLACTONA25MG, USOORAL. COMPRIMIDO
66	UNIDADE	20000	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL0,03MG+0,15MG.COMPRIMIDO. CAIXA COM 21 CP. CARTELA COM 21
67	UNIDADE	80000	FENITOÍNASÓDICA100MG,USOORAL.COMPRIMIDO
68	UNIDADE	200000	FENOBARBITALSÓDICO 100MG, USOORAL. COMPRIMIDO
69	UNIDADE	10000	FLUCONAZOL150 MG, USO ORAL. CÁPSULA
70	UNIDADE	20000	FOSFATOSÓDICODEPREDNISOLONA3 MG/ML,SOLUÇÃOORAL. FRASCO DE60 ML
71	UNIDADE	100000	FUROSEMIDA40MG, USOORAL.COMPRIMIDO
72	UNIDADE	10000	GLIBENCLAMIDA5MG,USOORAL. COMPRIMIDO
73	UNIDADE	250000	GLICAZIDA60MG,USO ORAL.COMPRIMIDODELIBERAÇÃOPROLONGADA
74	UNIDADE	4000	GUACO, XAROPE EXTRATO HIDROALCOÓLICO DASFOLHASDEMIKANIAGLOMERATA0,5ML/5ML,SOLUÇÃOORAL.FRASCO 120 ML
75	UNIDADE	60000	HALOPERIDOL5 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO
76	UNIDADE	2000	HALOPERIDOLDECANOATOINJETÁVEL50MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVELIM.AMPOLAS
77	UNIDADE	50000	HIDROCLOROTIAZIDA25MG,USOORAL.COMPRIMIDO
78	UNIDADE	600	HIDROXÍDODE ALUMÍNIO61,5MG/ML,SUSPENSÃOORAL.FRASCODE150ML
79	UNIDADE	8000	IBUPROFENO 50 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL.FRASCO 30ML
80	UNIDADE	150000	IBUPROFENO600MG,USOORAL.COMPRIMIDO
81	UNIDADE	30000	ITRACONAZOL100MG, USOORAL. CÁPSULA
82	UNIDADE	10000	IVERMECTINA6 MG, COMPRIMIDO. COMPRIMIDO

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

83	UNIDADE	3000	LACTULOSE667MG/ML,XAROPE,USOORAL.FRASCO120ML
84	UNIDADE	100000	LEVOTIROXINASÓDICA25 MCG, COMPRIMIDO.
85	UNIDADE	100000	LEVOTIROXINASÓDICA50 MCG, COMPRIMIDO.
86	UNIDADE	2000	LORATADINA1MG/ML,XAROPE,USOORAL.FRASCO100ML
87	UNIDADE	60000	LORATADINA10 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
88	UNIDADE	60000	LOSARTANAPOTÁSSICA50 MG,COMPRIMIDO
89	UNIDADE	5000	MALEATODEDEXCLORFENIRAMINA0,4MG/ML,XAROPE.FRASCO100ML
90	UNIDADE	100000	MALEATODEENALAPRIL10MG,USO ORAL.COMPRIMIDO
91	UNIDADE	100000	MALEATODEENALAPRIL20MG,USO ORAL.COMPRIMIDO
92	UNIDADE	30000	MESILATODEDOXAZOSINA4 MG, COMPRIMIDO.
93	UNIDADE	150000	METFORMINA850 MG, USO ORAL.COMPRIMIDO
94	UNIDADE	3000	METRONIDAZOL100MG/G,GELÉIAVAGINAL.BISNAGADE50G
95	UNIDADE	60000	METRONIDAZOL250MG,USOORAL.COMPRIMIDO
96	UNIDADE	60000	METRONIDAZOL400MG,USOORAL.COMPRIMIDO
97	UNIDADE	90000	NIFEDIPINA10 MG, COMPRIMIDO. COMPRIMIDO
98	UNIDADE	2000	NISTATINA100.000UI/ML,SOLUÇÃO.FRASCODE50ML
99	UNIDADE	4000	NITRATODEMICONAZOL2%,CREMEVAGINAL.BISNAGADE80G
100	UNIDADE	60000	NITROFURANTOÍNA100MG,USOORAL.COMPRIMIDO
101	UNIDADE	2000	NORETISTERONA0,35MG,USOORAL.COMPRIMIDO
102	UNIDADE	3000	ÓLEOMINERAL100%,USOORAL.FRASCODE100ML
103	UNIDADE	200000	OMEPRAZOL20MG,USOORAL.COMPRIMIDO
104	UNIDADE	6000	PARACETAMOL200MG/ML,SOLUÇÃOORAL.FRASCODE20ML
105	UNIDADE	100000	PARACETAMOL500MG.COMPRIMIDO
106	UNIDADE	2000	PERMETRINA50MG/G, LOÇÃOCREMOSA.FRASCO50ML
107	UNIDADE	120000	PREDNISONA20MG,USOORAL.COMPRIMIDO
108	UNIDADE	100000	PREDNISONA5MG,USOORAL.COMPRIMIDO
109	UNIDADE	60000	PROPRANOLOL40MG,USOORAL.COMPRIMIDO
110	UNIDADE	20000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO+GLICOSEANIDRA+CLORETO DE POTÁSSIO+CITRATO DE SÓDIO DI-HIRATADO, PO PARA SOLUÇÃO ORAL.DILUIÇÃO PARA 1LITRO.ENVELOPE
111	UNIDADE	60000	SIN VASTATINA40 MG, USO ORAL. COMPRIMIDO
112	UNIDADE	120000	SUCCINATODEMETOPROLOL50MG,USOORAL.COMPRIMIDODE LIBERAÇÃO PROLONGADA
113	UNIDADE	3000	SULFADIAZINA DE PRATA1%, USO TÓPICO.BISNAGADE30G
114	UNIDADE	2000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA40MG/ML+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.FRASCODE100ML
115	UNIDADE	60000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA400MG+80 MG,USO ORAL. COMPRIMIDO
116	UNIDADE	15000	SULFATODENEOMICINA+BACITRACINAZÍNCICA5MG+250UI/G,USOTÓPICO.BISNAGADE10G

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

117	UNIDADE	6000	SULFATODESALBUTAMOL100MCG/DOSE, USOINALATÓRIO.FRASCO
118	UNIDADE	2000	SULFATODEZINCO 4MG/ML,XAROPE. FRASCO100ML
119	UNIDADE	2000	SULFATOFERROSO25 MG/MLLIQUIDO, SOLUCAOORAL.FRASCODE 30ML
120	UNIDADE	200000	SULFATOFERROSO40 MG,USO ORAL.COMPRIMIDO
121	UNIDADE	20000	VARFARINA5 MG, COMPRIMIDO SULCADO, USO ORAL.COMPRIMIDO
122	UNIDADE	4000	VERAPAMIL80 MG,USO ORAL.COMPRIMIDO
123	UNIDADE	1000	SULFATODEGENTAMICINA5MG/ML,SOLUCAOO FTÁLMICA.FRASCO5ML

1.2. Descrição do Objeto:

- a) Todos os itens constantes neste Termo de Referência deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, e de acordo com as normas sanitárias em vigor no país. Em todos os itens deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote e número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- b) Todos os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para aqueles que a Administração Pública classificar como de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA e/ou CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.
- c) Não serão aceitos itens cujo período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período de validade do mesmo.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo Nº 37189/2023.

1.4. O objeto a ser contratado é de natureza bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens visa à contínua melhoria ao atendimento público, fazendo parte do conjunto de ações que viabilizam atendimento geral as ações e serviços na assistência integral e manutenção das unidades pertencentes à Secretaria de Saúde.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com o este Termo de PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

Referência e a Emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para aqueles que a Administração Pública classificar como de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA e/ou CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: **Avenida Flamengo 09, Quadra 29, Bairro: Rio de Janeiro, Cristalina/GO, somente no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta- feira, exceto feriados.**

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Todas as despesas com a entrega dos itens licitados, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor.

4.7. Caso os itens entregues apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (desacordo com a proposta apresentada pela licitante), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal no Centro de Abastecimento Farmacêutico e a Nota Fiscal somente será liberada para pagamento após a troca por outros conforme descrição neste termo de referência, de acordo com a proposta da empresa, que estejam em plenas condições de serem utilizados.

4.7.1. Para o caso de retenção de itens em desacordo com as propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, no que couber.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1. Prazos e Condições de Entrega:

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

6.1.1. Efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Em casos classificados pela Administração como de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA e/ou CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, sob pena de sanção.

6.2. Qualidade e Validade dos Produtos:

6.2.1. Entregar os produtos com prazo de validade vigente. Não serão aceitos itens cujo período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período de validade total do mesmo.

6.2.2. Garantir que todos os itens (latas, frascos e sachês) contenham, de forma indelével e visível, o carimbo ou impressão de "VENDA PROIBIDA", conforme exigência para produtos destinados a entes públicos (Portaria SVS/MS nº 2.814/1998).

6.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias (ou imediatamente em casos de urgência), o objeto que vier a apresentar vícios, defeitos, incorreções, embalagens violadas ou marcas divergentes da proposta.

6.3. Obrigação de Estoque Mínimo (Cláusula de Segurança):

6.3.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá manter estoque operacional mínimo compatível com a média mensal estimada de consumo, suficiente para atendimento imediato das ordens de fornecimento. O descumprimento desta obrigação sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e poderá ensejar a rescisão contratual.

6.4. Regularidade e Documentação:

6.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade sanitária (AFE/ANVISA) e fiscal.

6.4.2. Emitir Nota Fiscal constando detalhadamente: marca, procedência, número do lote, prazo de validade e número da Ordem de Fornecimento.

7. CARIMBO DE VENDA PROIBIDA

É NECESSÁRIO O CARIMBO DE "VENDA PROIBIDA", em todos os itens latas de leites, frascos e sachês em pó, a melhor prática é garantir que essa informação seja **impressa ou carimbada de forma indelével e visível** na embalagem do produto.

Isso é especialmente importante para produtos que são amostras grátis, itens para entes públicos ou restritos a hospitais, onde a comercialização é ilegal ou proibida por regulamentação específica, como a Portaria SVS/MS nº 2.814/1998.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do ATESTO da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias; Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Fundo Municipal de Saúde, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03(três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Fundo Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Cristalina-Go.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O custo estimado é de **R\$ 7.896.450,00**

ANEXOII – MINUTA DA ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - SMS

O Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go, com sede na Avenida Kaled de Cosac nº 414 Centro, cidade de Cristalina-Go, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.290.797/0001-25, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Cláudia Silva Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.948.546-80, no uso de suas atribuições legais, doravante considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, publicada no _____, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, por item e sob demanda, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Chaud Salles, UPA 24h, Programa Melhor em Casa e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TEL.:()

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Valortotal:					

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (RETIFICADA)

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Detentora da Ata deverá prestar Garantia de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta realinhada (valor total da Ata), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação

VALIDADE DA ATA

-Apresente ARP tem vigência de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021. 5.1.

-A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

-A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

-A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos.

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
- A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos desta ARP.
- Toda alteração do presente ARP será publicada e divulgada.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

- O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.
 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista a fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- Presentes razões de conveniência e oportunidade de interesse público, devidamente justificadas.
 - O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
 - Não executar de forma total ou parcial qualificação das obrigações presentes nesta ARP;
 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
 - Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
 - Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

-A rescisão do registro de preços poderá ensejar abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A Detentora da Ata obriga-se a:

Prazos de Entrega: Entregar os itens em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Em casos de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas.

Validade dos Produtos: Entregar produtos com prazo de validade vigente, não sendo aceitos itens com mais de 25% (vinte e cinco por cento) de sua validade total já transcorrida na data da entrega.

Estoque Mínimo: Manter estoque operacional mínimo compatível com a média mensal estimada de consumo, suficiente para atendimento imediato das ordens de fornecimento, sob pena de rescisão e multa.

Carimbo de Venda Proibida: Garantir que todas as embalagens (latas, frascos, sachês) contenham a impressão ou carimbo indelével de "VENDA PROIBIDA", conforme Portaria SVS/MS nº 2.814/1998.

Substituição: Substituir, em até 03 (três) dias (ou imediatamente em casos de urgência), produtos com vícios, embalagens violadas ou em desacordo com as especificações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a Detentora da Ata às seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na entrega, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias.

Multa Compensatória: De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata ou da parte inadimplida, em caso de inexecução total ou parcial.

Rescisão por Atraso: Atrasos superiores a 15 (quinze) dias autorizam a rescisão unilateral da Ata e execução da garantia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

-As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013 e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

-Paradimir questões oriundas da presente ARP será competente a Direção da Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina/GO.

Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cristalina, _____ de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA – GO
CNPJ/MF sob o nº 11.290.797/0001-25

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)